



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A
EMPRESA CLARO S/A, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Senhor Diretor de Gestão Interna, **CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA] nomeado pela Portaria nº 11 de 05/01/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 06/01/2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, Brooklin, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04565-907, neste ato representada pelo Gerente de Contas da Diretoria de Vendas Distrito Federal, Senhor **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA] e por seu Gerente Executivo de Contas, o Senhor **PAULO WERTHER DE ARAUJO**, brasileiro, separado judicialmente, portador da RG [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.018503/2012-93**, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 17/2013 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de maio de 2016, bem como promover a revisão dos preços contratuais, acrescendo em aproximadamente 2,28% (duas vírgula vinte e oito por cento) o valor da prestação de serviços, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e Subcláusula Segunda da Cláusula Sétima do instrumento original, além de promover a supressão do valor global em aproximadamente 2,29% (dois vírgula vinte e nove por cento), com fulcro no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alínea "I" da Cláusula Quarta do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o "caput" da Cláusula Sétima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ 308.523,76 (trezentos e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 3.702.285,13 (três milhões, setecentos e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e treze

centavos) que será fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 185.114,26 (cento e oitenta e cinco mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, referente à prorrogação do contrato até 19 de maio de 2017, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 3.702.285,13 (três milhões, setecentos e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)**, sendo o valor de R\$ 2.283.075,82 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) em conformidade com os créditos previstos na LOA 2016, e o valor de R\$ 1.419.209,31 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e nove reais e trinta e um centavos) previsto para 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

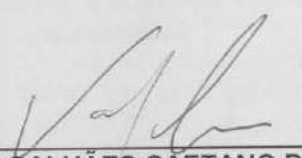
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília/DF, 20 de maio de 2016.



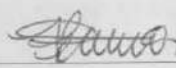
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controladoria-Geral da União – CGU
CONTRATANTE

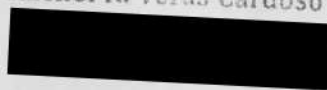



VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
Claro S/A
CONTRATADA




PAULO WERTHER DE ARAÚJO
Claro S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 

NOME: Rachel R. Veras Cardoso
CPF: 
RG: 

NOME: 
CPF: 
RG: 


Pauliris Ferreira da Costa
Gerente de Contas
Matr. 355600
Embratel